

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 104

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 9 de junho de 2015

## MP cobra adoção de medidas para garantir eleição geral

### Conselheiros Tutelares serão escolhidos no dia 4 de outubro em todo o País

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou a mais seis municípios (Buenos Aires, Pedra, São João, Belo Jardim, Vicência e Feira Nova) e aos presidentes dos respectivos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdicas) que procedam com as adequações normativas e orçamentárias destinadas à realização do processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares. O pleito está previsto para acontecer no dia 4 de outubro deste ano em todo o País, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Conanda). Após observarem que as devidas adequações para a realização da eleição unificada não foram efetuadas pelos municípios, os promotores de Justiça Eduardo Henrique Gil Messias de Melo (Buenos Aires), Ana Cristina Taffarel (Pedra e São João), Sophia Spinola (Belo Jardim), Fabiana Kiuska dos Santos (Vicência) e Kívia Roberta Ribeiro (Feira Nova) expediram as recomendações para orientar a disponibilização dos recursos necessários à realização da eleição, tais como publicação dos editais, qualificação (e eventual con-

tratamento) de servidores, acordo para utilização das urnas eletrônicas (e convencionais, caso surja alguma eventualidade), confecção de cédulas (caso a votação tenha de ser manual), divulgação do pleito junto à população, garantia de segurança nos locais de votação e apuração, dentre outras despesas.

Também deverão ser convocadas as reuniões extraordinárias necessárias dos respectivos Comdicas, assim como publicados os editais para regulamentar o pleito e o cumprimento dos prazos estipulados.

Segundo as recomendações, os Conselhos Municipais têm a obri-

gação de publicar o edital de convocação do pleito com seis meses de antecedência à data prevista para sua realização, conforme artigo 7º da Resolução nº 170/2014, do Conanda. O que, nesse caso, deveria ter acontecido até o dia 4 de abril de 2015.

As autoridades notificadas têm o prazo de 15 dias, a partir da data de seu recebimento, para informar às Promotorias de Justiça do município quanto à adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

As recomendações de Buenos Aires, Pedra e São João foram publicados no Diário Oficial do dia 2 de junho, as de Belo Jardim e Vicência, no dia 3 e a de Feira Nova, no dia 4.



### INQUÉRITOS

#### Cinco dias para interessados em atuar na Capital

Devido ao expressivo aumento da quantidade de autos em trâmite na Central de Inquéritos da Capital e o atual déficit de promotores de Justiça, o procurador-geral, Carlos Guerra de Holanda, publicou aviso para que os promotores de Justiça de 2ª e 3ª entrância formalizem interesse quanto ao exercício cumulativo nas Promotorias de Justiça com atuação junto à Central de Inquéritos da Capital, no prazo de **cinco dias**, a partir da data de sua publicação.

Serão priorizadas, para a respectiva designação, a especialidade da matéria e rotatividade. O aviso foi publicado no dia 6 de junho.

### SERVIDORES E USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE

## Pesqueira deve assegurar uso do nome social

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à Secretaria de Saúde de Pesqueira que adote as providências necessárias para assegurar, no prazo de 90 dias, o direito ao uso do nome social por pessoas transexuais, sejam servidores lotados no órgão ou usuários do sistema público de saúde. O nome social é um direito reconhecido pelo Conselho Nacional de Saúde e caracteriza o nome pelo qual as pessoas trans se reconhecem e são identificadas pela sociedade.

A utilização do nome social das pessoas trans deverá ser observada no tratamento pessoal a elas dispensado, sempre que solicitado e, mediante requerimento da parte interessada, nas seguintes si-

tuações: cadastro de dados e informações de uso social, comunicações internas de uso social, endereço de correio eletrônico, identificação funcional de uso interno da instituição (crachá, com nome civil no verso e nome social no anverso), lista de ramais da instituição, nome de usuário(a) em sistemas de informática, atendimento e tratamento dos usuários do sistema de saúde, dentre outros.

De acordo com a promotora de Justiça Jeanne Bezerra, a questão já regulamentada em diversos níveis da administração pública brasileira, incluindo-se o Estado de Pernambuco, que reconheceu o direito ao uso do nome social por meio do Decreto nº 35.051 de 2010. Ela lembrou ainda, no texto

da recomendação, que nenhum paciente pode ser identificado de forma desrespeitosa, com a designação por números, código da doença ou qualquer outra forma que não seja o nome de preferência do indivíduo.

Ainda segundo a recomendação, todos os servidores públicos da Secretaria de Saúde de Pesqueira devem receber capacitação, dentro de seis meses, sobre a garantia do direito à livre identidade de gênero. O Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Transexuais estabelece o nome social e o reconhecimento à identidade de gênero como elementos constitutivos da dignidade humana.

### GESTÃO AMBIENTAL

## MPPE planta 20 mudas de árvores na Suassuna

Em comemoração ao Dia do Meio Ambiente, na sexta-feira (5), o MPPE promoveu o plantio de 20 mudas de árvores no estacionamento do edifício Paulo Cavalcanti, na Avenida Visconde de Suassuna, na sede das Promotorias de Justiça da Capital.

Foram plantadas árvores das espécies Cássia e Mororó, em uma iniciativa da Comissão Ministerial de Gestão Ambiental, que exerce um papel ativo na preservação do meio ambiente, inclusive divulgando e es-

timulando ações e conscientização entre membros e servidores do MPPE.

Além de campanhas, o MPPE busca sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais, promove a economia de recursos naturais e redução de gastos institucionais, contribui para a revisão de padrões de consumo e adoção de novos referenciais na administração pública e auxilia na melhoria da qualidade de vida, sugerindo práticas de gestão ambiental inovadoras.



### CORREGEDORIA GERAL

## Publicada correição ordinária de julho

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou mais um Edital de Correição. Desta vez, a correição será feita no Recife e no Cabo de Santo Agostinho, no mês de julho. O edital foi publicado no Diário Oficial do dia 4 de junho.

Nos dias 7, 9 e 13 de julho, a equipe da Corregedoria estará nas 14ª, 15ª, 25ª, 26ª, 27ª, 43ª e 44ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, no Recife, que atuam na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, das 14 às 17h. As Promotorias ficam localizadas na Rua 1ª de Março, 100, 5º andar, Santo Antônio, Recife.

No dia 8 de julho, será a vez da 1ª e 2ª Promotorias de Jus-

tiça Cível, do Cabo de Santo Agostinho, localizadas na Av. Presidente Vargas, 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho.

Os promotores de Justiça e os substitutos legais dessas promotorias estão convocados para o ato. Na oportunidade, a Corregedoria Geral receberá informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correicionados.

Por ocasião da Correição, todos os processos e procedimentos a cargo dos promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do MPPE.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.159/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão de Membros da 4ª Circunscrição Ministerial com sede no Arcoverde;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 024/2015, oriundo da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 046/2015-13ª CM, oriundo da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 811/2015, de 28.04.2015, publicada no DOE de 29.04.2015, e da Portaria POR-PGJ N.º 1.123/2015, publicada em 03.06.2015 para:

#### Onde se lê:

#### PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.06.2015	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Welson Bezerra de Sousa

#### PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.06.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
25.06.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lisandra Penha Alves

#### PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.06.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Waldir Mendonça Silva
30.06.2015	Terça-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luíza Pereira da Silveira Figueiredo

#### Leia-se:

#### PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.06.2015	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld

#### PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.06.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lisandra Penha Alves
25.06.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho

#### PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.06.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luíza Pereira da Silveira Figueiredo
30.06.2015	Terça-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Waldir Mendonça Silva

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 08 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguiinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.160/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

**CONSIDERANDO** a alteração da escala de plantão da 3ª Circunscrição Ministerial com sede na Capital

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.094/2015, de 29.05.2015, publicada no DOE de 30.05.2015, para:

#### Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.06.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Recife	Mainan Maria da Silva
27.06.2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva

#### Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.06.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva
27.06.2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Mainan Maria da Silva

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 08 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.161/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.133/2015, de 03/06/2015, publicada em 04/06/2015,

#### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.133/2015, de 03/06/2015, publicada em 04/06/2015, como segue:

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Márcio Medeiros Matias	188948-6	TÉCNICO MINISTERIAL	09	12/05/2015

Leia-se:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Márcio Medeiros Matias	188948-6	TÉCNICO MINISTERIAL	07	12/05/2015

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.162/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

#### RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Água Preta	038ª	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	01/06/2015
Bodocó	080ª	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	01/06/2015
Petrolândia	070ª	Évania Cíntian de Aguiar Pereira	01/06/2015
Primavera	142ª	Elson Ribeiro	01/06/2015
Quipapá	047ª	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	01/06/2015
Pedra	058ª	Sarah Lemos Silva	01/06/2015
São Bento do Una	052ª	Domingos Sávio Pereira Agra	01/06/2015
São José do Belmonte	074ª	Felipe Akel Pereira de Araújo	01/06/2015
Trindade	133ª	Manoel Dias da Purificação Neto	01/06/2015
Venturosa	120ª	Diego Albuquerque Tavares	01/06/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.163/2.015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:** I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Barreiros	042ª	Wesley Odeon dos Santos	01 a 30/06/2015
Gameleira	029ª	Emanuele Martins Pereira	08 a 22/06/2015
Rio Formoso	026ª	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	01 a 30/06/2015
Tabira	050ª	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	01 a 30/06/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça, ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.164/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **JOÃO ALVES DE ARAÚJO**, 1º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.165/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, a partir da publicação da presente Portaria até fevereiro de 2016.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA Itamaracá	COORDENADOR João Alves de Araújo
-------------------------------------	-------------------------------------

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.166/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, atribuído através da Portaria PGJ nº 560/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA Itamaracá	COORDENADOR Sérgio Gadelha Souto
-------------------------------------	-------------------------------------

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.167/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES**, 1ª Promotora de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, durante o afastamento do Bel. Eduardo Leal dos Santos, no período de 08/06/2015 a 22/06/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.168/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:** Designar a Bela. **EMANUELE MARTINS PEREIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 2ª Entrância, durante o afastamento do Bel. Eduardo Leal dos Santos, no período de 08/06/2015 a 22/06/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.156/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **SÉRGIO GADELHA SOUTO**, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II - Dispensar o supramencionado Promotor de Justiça do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 612/2014, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

## Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 021/2015-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Drª JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr.ª MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr.ª LÚCIA DE ASSIS, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 21ª Sessão Ordinária no dia 10/06/2015, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 21ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 10.06.15.**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Aprovação de Ata**

**III - Julgamento dos Editais de Promoção de 2ª Instância e 3ª Entrância**

**IV - Comunicações diversas:**

**IV.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

**SIIG nº 0020301-6/2015.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha Ofício de Instauração do PA nº 013/2015, registrado sob o nº de Arquimedes: Auto 2013/1157461.

**Arquimedes nº Auto 2013/1140082 / Doc. nº 5367716.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha Ofício de Instauração do PP nº 010/2015, registrado sob o nº de Arquimedes: Auto 2015/1140082.

**Arquimedes nº Auto 2015/1799534 / Doc. nº 5368993.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha Ofício de Instauração do PP nº 011/2015, registrado sob o nº de Arquimedes: Auto 2015/1799534.

**Arquimedes nº Auto 2015/1869486 / Doc. nº 5366872.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha Ofício de Instauração do PA nº 015/2015, registrado sob o nº de Arquimedes: Auto 2015/1869486.

**Arquimedes nº Auto 2015/1916130 / Doc. nº 5369564.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha Ofício de Instauração do IC nº 008/2015, registrado sob o nº de Arquimedes: Auto 2015/1916130.

**Arquimedes nº Auto 2015/1910181 / Doc. nº 5375208.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha Ofício de Instauração do IC nº 012/2015, registrado sob o nº de Arquimedes: Auto 2015/1910181.

**Arquimedes nº Auto 2014/1771117 / Doc. nº 5375582.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha Ofício de Instauração do PA nº 011/2015, registrado sob o nº de Arquimedes: Auto 2015/1771117.

**Arquimedes nº Auto 2015/1895681 / Doc. nº 5363211.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha Ofício de Instauração do PA nº 009/2015, registrado sob o nº de Arquimedes: Auto 2015/1895081.

**Arquimedes nº Auto 2013/1079762 / Doc. nº 5363270.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha Ofício de Instauração do PA nº 007/2015, registrado sob o nº de Arquimedes: Auto 2015/1079762.

**Arquimedes nº Auto 2015/1881983 / Doc. nº 5369681.** Interessada: 2ª PJ da Ilha de Itamaracá. Encaminha Ofício de Instauração do PA nº 010/2015, registrado sob o nº de Arquimedes: Auto 2015/1881983.

**Arquimedes nº Auto 2015/1832734 / Doc. nº 5254120.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 025/15-43ª PJDC.

**Arquimedes nº Auto 2015/1913457 / Doc. nº 5342500.** Interessada: 309ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 004/2015-30.

**SIIG nº 0020408-5/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do PP nº 002/2015.

**SIIG nº 0019036-1/2015.** Interessada: PJ de Ibirajuba. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 03/2015.

**SIIG nº 0018950-5/2015.** Interessada: PJ de Buique. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 002/2015.

**SIIG nº 0018620-8/2015.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio. Encaminha cópia da Portaria nº de Instauração do IC nº 018/15-43ª.

**Arquimedes nº Auto 2015/1836683 / Doc. nº 5306774.** Interessada: 43ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 024/15-43ª PJDC.

**SIIG nº 0018553-4/2015.** Interessada: PJ de Pedra. Encaminha cópia da Portaria de Instauração de IC nº 05/2015.

**SIIG nº 0018547-7/2015.** Interessada: PJ de Pedra. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 004/2015.

**SIIG nº 0018544-4/2015.** Interessada: 16ª PJDC da Capital – Defesa do Consumidor. Encaminha cópia das Portarias de Instauração dos IC's nº 003/14-16ª, nº 044/14-16ª, nº 011/15-16ª, nº 011/15-16ª anexo I, nº 011/15-16ª anexo II, nº 011/15-16ª anexo III, 011/15-16ª anexo IV e nº 012/15-16ª.

**Arquimedes Doc. nº 5371966.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 19/2015-28ª PJDC.

**Arquimedes Doc. nº 5371834.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 13/2015-22ª PJDC.

**Arquimedes Doc. nº 5371076.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 18/2015-28ª PJDC.

**SIIG nº 0018423-0/2015.** Interessada: 2ª PJ de Bezerros. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 01/2015.

**Arquimedes nº Auto 2015/1792360 / Doc. nº 5308888.** Interessada: 44ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 023/15-44ª PJDC.

**SIIG nº 0018037-1/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 016/2015.

**SIIG nº 0018031-4/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 015/2015.

**Arquimedes Doc. nº 5389650.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 20/2015-28ª PJDC.

**Arquimedes Doc. nº 5389591.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia













**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 05 de junho de 2015.

**MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA - IC Nº 39/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **011/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, instaurado com o objetivo de **averiguar eventual participação na comercialização de loteamento irregular no Município**.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **DIREITO DO CONSUMIDOR – CONTRATOS DE CONSUMO – PRÁTICAS ABUSIVAS**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE; Considerando que não há manifestação nos autos a respeito da regularização do Loteamento, requisite-se informações a Prefeitura de Jaboaão dos Guararapes, sobre a situação que se encontra o mesmo; requisite-se ainda informações ao Sr. Amauri José Pereira da Costa, para esclarecer se foram cumpridas as exigências para regularização dos lotes, no prazo de até 10 (dez) dias. 5)Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de junho de 2015.

**MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**  
Promotora de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA**

**Número do documento: 5478003.**  
**Número do Auto: 2015/1843668.**

**PORTARIA Nº 029/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 011/2015 instaurado para apurar possível situação de abandono, maus tratos e apropriação indébita sofrida pela idosa FRANCISCA ESTEVAM DO NASCIMENTO.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Reitere-se Laudo à psicóloga deste MPPE.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de junho de 2015

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça  
12JAB

Número do documento: 5478022.  
Número do Auto: 2015/1843616.

**PORTARIA Nº 030/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 009/2015 instaurado para apurar possível situação de vulnerabilidade do idoso IVO FERREIRA DA COSTA.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

- CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:
- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
  - 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
  - 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
  - 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
  - 5) Reitere-se requisição à Srª Rejane Lira de Araújo para que apresente cópia da Certidão de Óbito do Sr. IVO FERREIRA DA COSTA.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de junho de 2015

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça  
12JAB

Número do documento: 5478042.  
Número do Auto: 2015/1793036.

**PORTARIA Nº 031/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 007/2015 instaurado para apurar irregularidades praticadas por parte dos professores de Educação Física da Escola Municipal Poeta Castro Alves.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

- CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:
- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
  - 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
  - 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
  - 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
  - 5) Requisite-se informações à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de junho de 2015

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça  
12JAB

Número do documento: 5478112.  
Número do Auto: 2015/1792890.

**PORTARIA Nº 032/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 005/2015 instaurado para apurar falta de diálogo entre o Conselho dos Moradores de Curcurana e o Gestor Público acerca de propostas sociais para a comunidade local.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

- CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:
- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
  - 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
  - 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
  - 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.
  - 5) Aguarde-se a audiência agendada.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de junho de 2015

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça  
12JAB

Número do documento: 5478186.  
Número do Auto: 2015/1847329.

**Número do documento: 5478158.**  
**Número do Auto: 2014/1770855.**

**PORTARIA Nº 033/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 163/2014 instaurado para apurar irregularidades na Escola Humberto Barradas;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Requisite-se informações à Secretaria da Educação acerca do procedimento administrativo instaurado no prazo de 30 (trinta) dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de junho de 2015

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça  
12JAB

**PORTARIA Nº 034/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 012/2015 instaurado para apurar possível apropriação indébita do benefício da usuária JOSEFA CALIXTO DE SOUZA.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial; **RESOLVE: CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.
- 5) Aguarde-se a audiência já designada.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de junho de 2015

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça  
12JAB

Número do documento: 5478224.  
Número do Auto: 2015/1792832.

**PORTARIA Nº 035/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 003/2015 instaurado para apurar a licitude do objeto da Fundação Tobias Vitorino da Silva;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.
- 5) Aguarde-se o prazo de resposta, fazendo os autos conclusos em 01/07/2015.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de junho de 2015

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça  
12JAB

Número do documento: 5478423  
Número do Auto: 2014/1455354

**PORTARIA Nº 036/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 129/2014 instaurado para fiscalizar as entidades que compõem o Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.
- 5) Requisite-se ao Presidente do CMS a ata referida no documento de fl. 107.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de junho de 2015

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça  
12JAB

**Número do documento: 5478459.**  
**Número do Auto: 2014/1467030.**

**PORTARIA Nº 037/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 118/2014 instaurado para apurar a licitude do objeto da Instituição Social Manassés;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Oficie-se a 2ª PJDC requisitando informações a respeito de existência de procedimento sobre o Instituto Manassés.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de junho de 2015

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça  
12JAB

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIRINHÁEM**

*Autos nº 2012/1717979*  
*Número do documento: 5478721*

**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 001-2015**  
(CONVERSÃO Nº 001-2015 )

*Ab initio*, de constar que a reassunção desta Promotoria por este membro ocorreu aos 3.6.2015, após o gozo de férias escalares1.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da *Promotoria de Justiça da Comarca de Sirinhaém*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República - CR, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

**CONSIDERANDO** o *Procedimento Preparatório nº. 016-2014* (ref. ao sistema de autos acima apontado), instaurado para salvaguardar os princípios da administração pública, notadamente os da impessoalidade, eficiência e moralidade em face da prática de contratação (e aqui lotação) de funcionários públicos que não se funde na qualificação, mas por sua vinculação com agentes públicos, mormente quando é cediço que não há qualquer seleção pública antecedente para contratação de servidores temporários no município de Sirinhaém - PE;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do *procedimento preparatório*;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP

para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações, mormente a contemplação das diligências requestadas, bem como da verificação do cumprimento total da **Recomendação 001/2014**;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em **INQUÉRITO CIVIL**, procedimento administrativo, de caráter pré-processual e investigatório, destinado à obtenção de elementos que propiciem a *resolutividade*, ou então instrução de *eventual* demanda a ser proposta pelo Ministério Público (RES-CSMP nº001-2012, art. 13).

**DETERMINAR** – art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, o qual deverá ser tombado sob o nº. **001-2015**;

elaboração de expediente ao Gestor Municipal, requisitando anúncios conclusivos das metas reportadas na Recomendação; o mesmo para o Comandante da Guarda Municipal (bem como para o Setor de Trânsito), requisitando a resposta conclusiva ao anunciado no atendimento (f. 138 – doc. 5084985);

apresentação da resposta de fls. 141/142 ao interessado (ulterior atendimento);

remessa da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício (ou e-mail); à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por e-mail;

arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema *Arquimedes* e registrar em planilha eletrônica.

Sirinhaém-PE, 08 de Junho de 2015.

**Wesley Odeon Teles dos Santos**  
Promotor de Justiça-

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PESQUEIRA RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pesqueira-PE, por sua representante legal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 inciso I, da Constituição Federal em vigor, art. 25, inciso IV, alínea "a", c/c o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e,

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme previsão contida no art. 129 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90, determinando, a partir de uma análise conjunta com a Resolução nº 152/2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, estabelecendo, no âmbito de sua competência, assim definida pelo art. 2º, da Lei Federal nº 8.242/91, normas gerais para realização da Eleição Unificada para membros do Conselho Tutelar. Esse primeiro Processo de Escolha Unificado está previsto para ocorrer no dia **04/10/2015**;

**CONSIDERANDO** que apesar do lapso temporal decorrido, neste Município de Pesqueira-PE, ainda não foram promovidas as adequações necessárias para a realização do certame;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 7º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente teria por obrigação publicar o edital convocatório do pleito com 06 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização, o que implica em dizer que isso deveria acontecer até o dia **04/04/2015**;

**CONSIDERANDO**, como bem ratifica o art. 51 da própria Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que "*as deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade*", deverá o Município se adequar a tais disposições, inclusive sob pena de cometer ato de improbidade por descumprimento das mesmas, o que abrange inclusive o não atendimento dos prazos estabelecidos para a realização do processo de escolha unificado;

**CONSIDERANDO** que devem os Municípios se adequar a tais disposições, sob pena de subverter toda política nacional de atendimento à criança e ao adolescente idealizada pelo CONANDA e inviabilizar a própria realização das eleições unificadas para os membros do Conselho Tutelar, previstas de maneira expressa em Lei Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a omissão do Poder Público em assim proceder pode até mesmo caracterizar ato de improbidade, sem prejuízo de outras sanções impostas aos gestores e agentes públicos aos quais se imputa a conduta lesiva aos interesses infanto-juvenis, nos moldes do previsto nos arts. 5º, 208 e 216, da Lei nº 8.069/90;

Em face ao exposto, e considerando que, na forma do disposto no art. 139, *caput*, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público fiscalizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, sendo certo que essa atividade pressupõe acompanhar todos os seus desdobramentos, desde a sua deflagração, vem por meio desta

**RECOMENDAR**

**1** - Que o Sr. Prefeito Municipal de Pesqueira e a Sra. Presidente do COMDECA, por si e conjuntamente, procedam com as adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares neste município na data prevista para realização do pleito em âmbito nacional (dia **04/10/2015**), atendendo as disposições da Lei nº 8.069/90 e das Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014 do CONANDA.

**2** - Para tanto, devem ser destinados todos os recursos necessários à publicação dos editais, qualificação (e eventual contratação) de servidores, pactuação para utilização das urnas eletrônicas (e convencionais, caso surja alguma eventualidade), confecção de cédulas (caso a votação, por qualquer razão, tenha que ser manual), divulgação do pleito junto à população, garantia de segurança nos locais de votação e apuração, dentre outras despesas inerentes ao pleito, observado em qualquer caso o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e atentando-se para a vedação contida no art. 4º, §6º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

**3** - No mesmo sentido, devem ser convocadas tantas reuniões extraordinárias do COMDECA quantas forem necessárias, assim como publicados os editais destinados a regulamentar o pleito e cumprir os prazos estipulados.

Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da presente Recomendação, para que as autoridades ora recomendadas informem o Ministério Público quanto à adoção das providências destinadas a seu efetivo cumprimento.

Se necessário, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento desta Recomendação e das normas legais a ela correlatas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos preceitos constitucionais, legais e regulamentares.

**Resolve, por fim, DETERMINAR:**

A remessa de cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito e à Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, para adoção das providências compatíveis com o seu cargo a fim de que seja a presente Recomendação efetivamente cumprida;

a remessa de cópias desta ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Corregedor Geral do Ministério Público e a Exma. Sra. Coordenadora do CAOP/Infância e Juventude, bem como ao Conselho Tutelar, para conhecimento;

Publique-se. Registre-se no Sistema Arquimedes. Arquive-se em pasta própria.

Pesqueira, 08 de junho de 2015.

**ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**

## Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

**AVISO**

A Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível, Dra. Lúcia de Assis, **convida** os Excelentíssimos(as) Senhores(a) Procuradores(as) de Justiça Cíveis para Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 12 de junho do corrente ano, às 14:30 horas, na sala da Coordenação da Procuradoria Cível, sito à Rua do Imperador D. Pedro II, Edº Sede Roberto Lyra , 3º andar, nesta Cidade.

Em 08.06.2015

**LÚCIA DE ASSIS**

11ª Procuradora de Justiça Cível e Coordenadora da Procuradoria Cível

### ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO-2015

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JUNHO do ano de 2015.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/06/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 2ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Zulene Santana de Lima Norberto
09/06/15 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 1ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
16/06/15 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 2ª Procuradora de Justiça Cível	

2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA - 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/06/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
10/06/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária José Elias Dubard de Moura Rocha
17/06/15 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 7ª Procuradora de Justiça Cível	

3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. ITAMAR DIAS NORONHA – 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
11/06/15 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
18/06/15 Sessão ordinária	Itamar Dias Noronha 10ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos

4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGÍNIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
11/06/15 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	1ª – Sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura
18/06/15 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Valdir Barbosa Júnior

5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª MARIA BERNADETE A. FIGUEIROA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/06/15 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária André Felipe Barbosa de Menezes
10/06/15 Sessão ordinária	André Felipe Barbosa de Menezes 03º Procurador de Justiça Cível - convocado	2ª - Sessão extraordinária André Felipe Barbosa de Menezes
17/06/15 Sessão ordinária	André Felipe Barbosa de Menezes 03º Procurador de Justiça Cível - convocado	

6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI – 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/06/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	1ª - Sessão extraordinária João Antônio de A. Freitas Henriques
09/06/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	2ª - Sessão extraordinária João Antônio de A. Freitas Henriques
16/06/15 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 17º Procurador de Justiça Cível - convocado	

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA *		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/06/15 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
09/06/15 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
16/06/15 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR – 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
11/06/15 Sessão ordinária	Maria Betânia Silva 4ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Geraldo dos Anjos Netto de M. Júnior
18/06/15 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Maria Betânia Silva
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drº. IVAN WILSON PORTO - 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drº. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/06/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
09/06/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Sílvio José Menezes Tavares
16/06/15 Sessão ordinária	Sílvio José Menezes Tavares 20º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/06/15 Sessão ordinária	Érica Lopes Cesar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	1ª - Sessão extraordinária Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos
12/06/15 Sessão ordinária	Érica Lopes Cesar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	2ª - Sessão extraordinária Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos
19/06/15 Sessão ordinária	Érica Lopes Cesar de Almeida 9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 28 de maio de 2015.

LÚCIA DE ASSIS  
11ª Procuradora de Justiça Cível e  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos

No dia 05.06.2015

**Expediente Requerimento S/Nº**  
**Processo nº 0021589-7/2015**  
**Requerente: ANA MARIA DE SOUSA MOURA**  
Assunto: Licença Médica (Concessão) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença médica, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminho para as devidas providências.**

**Expediente Requerimento S/Nº**  
**Processo nº 0021577-4/2015**  
**Requerente: TANIA MARIA ALVES DE BRITO**  
Assunto: Licença Médica (Concessão) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença médica, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminho para as devidas providências.**

**Número protocolo: 14181/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: KARINA FERREIRA DE LIMA**  
**Despacho: Defiro o pedido de atualização do valor do adicional de exercício, conforme informações prestadas.**

**Número protocolo: 07701/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (utilização)**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE MARTINS PRIMO**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, diante das informações prestadas.**

**Número protocolo: 12702/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (utilização)**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, diante das informações prestadas.**

**Número protocolo: 14061/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença maternidade**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES**  
**Despacho: Defiro o pedido de licença maternidade, conforme documentação anexada.**

**Número protocolo: 13882/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: JOSÉ LUIS DOS SANTOS**  
**Despacho: Defiro o pedido de atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 13741/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença maternidade**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: TACIANA ESTELA DE MELO RODRIGUES**  
**Despacho: Defiro o pedido de licença maternidade, conforme documentação anexada.**

**Número protocolo: 13441/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença casamento/luto**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: SANDRA DIAS GOMES**  
**Despacho: Defiro o pedido de licença luto, conforme informações prestadas e documentação anexada.**

**Número protocolo: 11621/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (utilização)**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, diante das informações prestadas.**

**Número protocolo: 13344/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Licença maternidade**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE**  
**Despacho: Defiro o pedido de licença maternidade, conforme documentação anexada.**

**Número protocolo: 12901/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (utilização)**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, diante das informações prestadas.**

**Número protocolo: 12461/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO**  
**Despacho: Defiro o pedido de atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 13281/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: DILMA TRAJANO DE ARRUDA**  
**Despacho: Defiro o pedido de atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 13482/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: JANDIRA ARAUJO DE BARROS**  
**Despacho: Defiro o pedido de atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 13502/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: MARCOS CÉSAR PEREIRA DA ROCHA**  
**Despacho: Defiro o pedido de atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.**

**Número protocolo: 12621/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (utilização)**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: ALMIR ROGERIO DE ARAUJO OZIEL**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, diante das informações prestadas.**

**Número protocolo: 13761/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Auxílio transporte**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: ANA CRISTINA DA FONTE CASTRO**  
**Despacho: Defiro o pedido de auxílio-transporte, conforme informações prestadas e documentação anexada.**

**Número protocolo: 13682/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Auxílio transporte**  
**Data do Despacho: 05/06/2015**  
**Nome do Requerente: FLORENCE VIEIRA D ALBUQUERQUE-CÉSAR**  
**Despacho: Defiro o pedido de alteração do auxílio-transporte, conforme informações prestadas e documentação anexada.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 08 de junho de 2015

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas